**Termo de Adesão**

O Campus do Agreste (CA), da Universidade Federal de Pernambuco, em consonância com a legislação vigente, ciente de se tratar de uma possibilidade anômala e excepcional, vem a tornar público a Adesão de nº **28/2018** da Ata de Registro de Preços de nº **19/2017,** referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na ata mencionada e de acordo com as premissas ditadas no pregão eletrônico/SRP de nº **39/2017** da **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia (UASG: 90.012)** e seus anexos.

# Objeto

* 1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão, a AQUISIÇÃO DE CARIMBOS confeccionados, conforme especificações e quantitativos definidos no edital e especificados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
| 01 | Carimbo de 3,7cm X 1,40cm. | 22 |
| 02 | Carimbo de 4,6cm X 1,80cm. | 100 |
| 03 | Carimbo de 5,8cm X 2,30cm. | 60 |

# Justificativa

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), onde foi identificado o pregão eletrônico de nº 39/2017 realizado pelo órgão Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia (UASG: 90.012) no qual a empresa Ita Indústria e Comércio de Carimbos LTDA – EPP, de CNPJ nº 01.254.424/0001-45 foi vencedora dos itens 03, 04 e 05, o qual equivale aos itens (01,02 e 03), cujas especificações atendem a necessidade desta Universidade.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na ata, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do órgão mencionado acima é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, o objeto carimbo já foi aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo solicitado atenderá a demanda com base em na requisição da Gestão de Pessoas do CA, a qual visa suprir uma demanda de carimbo não atendida pela PROGEST, visto que os pregões realizados foram fracassados para os itens do CA.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do órgão já mencionado, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Universidade.

# Entrega e critérios de aceitação do objeto

Gerência de Infraestrutura do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE (distância aproximada da capital (Recife) = 140 km), situada na Rodovia BR 104, Km 59, s/n, Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP 55.014-900.

No ato da entrega, a fornecedora deverá apresentar os materiais objetos desse Termo e suas respectivas documentações, inicialmente, no Almoxarifado, onde um agente verificará a conformidade e prestará outras orientações:

As entregas deverão ser agendadas, com antecedência mínima de 72 horas da data de entrega, no local indicado, através dos telefones (81) 2103-9163 / 2103-9178 e/ou e-mail: gerenciainfra.agreste@ufpe.br.

A fornecedora deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidada, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e totais, marca/modelo e os dados bancários da fornecedora;

A fornecedora deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pelos órgãos;

A fornecedora poderá realizar visita técnica prévia aos órgãos para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário;

A fornecedora deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 14h às 16h de dias úteis e funcionamento normal da repartição;

Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho.

Os itens deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso, devem estar devidamente identificados, rotulados e lacrados.

# Valores estimados

O valor total estimado é de **R$ 4.830,10 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e dez centavos)**, com base na média dos preços praticados no mercado, conforme ANEXOS I e II;

A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, e será composta pela Planilha de Composição de Valor Estimado e o Relatório de Cotação.

# Condições de pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após verificação pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no SUBITEM 5.1, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

# Obrigações da UFPE

São obrigações da Contratante/Compradora:

* + 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
    3. comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
    4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
    5. efetuar o pagamento à Fornecedorano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Manter arquivada, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

# Obrigações do fornecedor

A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

* + 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia;
    2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 3.9, o objeto com avarias ou defeitos;
    4. comunicar à UFPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    6. responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;
    7. Disponibilizar os arquivos referentes às notas fiscais de acordo com o AJUSTE SINIEF 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008 - Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

# Das sanções administrativas

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

* + 1. Advertência;
    2. Multa na forma estabelecida no **item 8.2**;
    3. Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

* + 1. Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
    2. Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;
    3. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº. 5.450/2005);

A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, no que couber;

Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e⁄ou multa.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a licitante/adjudicatária que:

* + 1. não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
    2. apresentar documentação falsa;
    3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
    4. não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
    5. comportar-se de modo inidôneo;
    6. cometer fraude fiscal;
    7. fizer declaração falsa;
    8. ensejar o retardamento da execução do certame;
    9. falhar ou fraudar na execução do contrato.

A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
    2. impedimento de licitar e de contratar com a UFPE e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
    3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As demais sanções encontram-se no edital do órgão gerenciador da ata.

# Fundamentação legal

* 1. Lei no 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3 de 20 de abril de 2017.

Caruaru, 17 de abril de 2018.

Termo de Referência elaborado por:

|  |
| --- |
| **Reginaldo Costa Pinto Junior**  Assistente em Administração  Gerência de Compras do Agreste - GCA  SIAPE nº: 1960269 |

|  |
| --- |
| Aprovo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. |
| **Prof. Manoel Guedes Alcoforado Neto**  Diretor do Campus do Agreste (CA) |

Constam deste Termo os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E MAPA DE PREÇOS;

ANEXO II – COTAÇÕES.